

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico
Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

IGUALDADE RACIAL FACE AO ORDENAMENTO JURÍDICO CONTEMPORÂNEO¹

Raíssa Schadeck², Luis Eduardo Aurélio³.

¹ Artigo Científico

² Bacharel em Direito, schadeck.raissa@gmail.com

³ Aluno da Graduação em Direito da UNIJUÍ, luiseduardoaurélio@yahoo.com.br.

Introdução

A presente pesquisa busca compreender os motivos da desigualdade racial no Brasil e seus reflexos no âmbito do Estado Democrático de Direito brasileiro. O ponto de partida deste estudo é a abolição da escravatura, pois foi a partir desse fato que as desigualdades raciais e sociais começaram a eclodir efetivamente no território brasileiro. Desse modo, faz-se necessária uma análise histórica do contexto da sociedade, observando-se a situação dos escravos no pré e pós-abolição.

Esta análise tem relevância, não somente histórica, mas social e humana. Trata-se de ver o negro como pessoa, sujeito de direitos civis e principalmente humanos, de tal modo é a primeira vez na história que o Estado brasileiro busca reparar a população negra pelas injustiças do passado e do presente.

O objetivo geral da presente pesquisa é verificar quais são as ações afirmativas que promovem a inclusão social da população negra no Brasil. Dentre os objetivos específicos estão: a) identificar as ações afirmativas que promovem a inclusão social da população negra no Brasil; b) analisar como a sociedade brasileira enfrenta o problema da discriminação pela cor; c) estudar os motivos que levaram a decretação da Lei Aurea; d) compreender como se dá o reconhecimento da população negra no âmbito do Estado Democrático de Direito Brasileiro.

Metodologia

Quanto aos objetivos gerais, a pesquisa foi exploratória. Utiliza no seu delineamento a coleta de dados em fontes bibliográficas disponíveis em meios físicos e na rede de computadores. Na sua realização foi utilizado o método de abordagem hipotético-dedutivo, observando os seguintes procedimentos: a) seleção de bibliografia e documentos afins à temática e em meios físicos e na Internet, interdisciplinares, capazes e suficientes para a construção de um referencial teórico coerente sobre o tema em estudo, responda o problema proposto, corrobore ou refute as hipóteses levantadas e atinja os objetivos propostos na pesquisa; b) leitura e fichamento do material selecionado; c) reflexão crítica sobre o material selecionado; d) exposição dos resultados.

Resultados e discussão

O presente estudo se inicia em 1530, com o tráfico de africanos para o trabalho escravo no Brasil. De acordo com historiadores, entre 1530 e 1850, cerca de 3,5 milhões de pessoas foram trazidos

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

para o Brasil para serem escravizadas, e o principal fator que manteve a escravidão por um longo período foi o fator econômico. A economia do país contava somente com a mão de obra escrava para todo tipo de trabalho (MARQUESE, 2006).

A partir de 1850 começa o processo abolicionista. O governo da época foi pressionado pela Inglaterra a libertar o contingente negro escravizado. Em 1850 é proibido o tráfico de africanos para o trabalho escravo. Outro ponto foi a declaração da Lei do Ventre-Livre (de 28 de setembro de 1871). Em 1885, foi aprovada a lei Saraiva-Cotegipe ou dos Sexagenários e em 13 de maio de 1888 através da Lei Áurea, foi decretada a liberdade formal da população negra escravizada, formal pois até hoje se sente seus resquícios (NABUCO, 2011).

Após a abolição, a vida dos negros brasileiros continuou muito difícil. Além dos libertos, também havia um número grande de pessoas livres muito pobres, porém, o estado brasileiro não se preocupou em oferecer condições para que estas pessoas pudessem ser integradas no mercado de trabalho formal e assalariado e na sociedade de forma digna, sendo obrigados a se marginalizar (CONSENTINO, 2015).

Mais tarde, o Brasil começou a desenvolver sua própria versão de sociedade assalariada e de estado de bem-estar social, apenas uma parcela dessa população foi beneficiada. E esta ainda é a situação atual, com mais da metade da população ativa do país trabalhando sem nenhum tipo de contrato formal, estabilidade no emprego ou proteção social (SCHWARTZMAN, 2004).

O princípio da igualdade surge no mundo jurídico a partir do século XVIII, após as revoluções francesa e americana. O princípio da igualdade está consagrado no artigo 5º, caput, da Constituição Federal e prevê a igualdade de aptidões e de possibilidades aos cidadãos de gozar de tratamento isonômico pela lei. Por meio desse princípio são vedadas as diferenciações arbitrárias (GOMES, 2015).

Para os pensadores e teóricos da escola liberal, bastaria a simples inclusão da igualdade no rol dos direitos fundamentais para se ter esta como efetivamente assegurada no sistema constitucional, porém isto não era o suficiente para efetivá-lo (GOMES, 2015).

A concepção de uma igualdade puramente formal, advém do princípio geral da igualdade perante a lei, começou a ser questionada, quando se constatou que a igualdade de direitos não era, por si só, suficiente para tornar acessíveis a quem era socialmente desfavorecido as oportunidades de que gozavam os indivíduos socialmente privilegiados. Em vez de igualdade de oportunidades, importava falar em igualdade de condições (GOMES, 2015).

A consagração normativa dessas políticas sociais representa, pois, um momento de ruptura na evolução do Estado moderno. Nessa nova postura o Estado abandona a sua tradicional posição de neutralidade e de mero espectador dos embates que se travam no campo da convivência entre os homens e passa a atuar ativamente na busca da concretização da igualdade positivada nos textos constitucionais (GOMES, 2015).

Dáí surgem as chamadas Ações Afirmativas. O País pioneiro na adoção das políticas sociais denominadas ações afirmativas foram os Estados Unidos da América. Tais políticas foram concebidas inicialmente como mecanismos para solucionar a marginalização social e econômica do negro na sociedade americana.

As ações afirmativas se definem como políticas públicas (e privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física. Na sua compreensão, a igualdade

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

deixa de ser simplesmente um princípio jurídico a ser respeitado por todos, e passa a ser um objetivo constitucional a ser alcançado pelo Estado e pela sociedade (GOMES, 2015).

Na ordem contemporânea, busca-se o exercício em igualdade de condições dos direitos humanos elementares. Considerando o caso do Brasil, que é o segundo país do mundo com o maior contingente populacional afrodescendente (45% da população brasileira, perdendo apenas para a Nigéria), tendo sido, contudo, o último país do mundo ocidental a abolir a escravidão, faz-se emergencial a adoção de medidas eficazes para romper com o legado de exclusão étnico racial, que compromete não só a plena vigência dos direitos humanos, mas também a própria democracia no país – sob pena de termos democracia sem cidadania (PIOVESAN, 2005).

A implementação do direito à igualdade racial há de ser um imperativo ético-político-social, capaz de enfrentar o legado discriminatório que tem negado à metade da população brasileira o pleno exercício de seus direitos e de liberdades fundamentais.

Conclusões

A resistência em reconhecer os direitos da população de pele negra, no âmbito do Estado Democrático de Direito brasileiro estão essencialmente ligadas ao contexto histórico da sociedade brasileira, a partir do tráfico de africanos para o trabalho escravo no Brasil.

Para os escravistas da época, escravo não constituía um ser com qualidades humanas, desse modo, sem acesso às condições básicas de sobrevivência e trabalho. Por meio de uma pressão política, o governo da época foi obrigado a libertar o contingente escravizado, porém tal conduta resultou na situação na qual se vive no presente momento. Vive-se em uma sociedade heteronormativa onde foi estabelecido um padrão, desse modo percebe-se privilégios de um grupo social em detrimento de outro.

Assim, surgem as Ações Afirmativas, com intuito de atenuar a desigualdade entre brancos e negros, visando a concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial.

Palavras-Chave: Escravo; Igualdade; Sociedade; Ações Afirmativas.

Referências Bibliográficas

COSENTINO, Daniel Do Val. A Transição Do Trabalho Escravo Para O Trabalho Livre E As Raízes Das Desigualdades Sociais No Brasil. Disponível em: <www.economia.unam.mx/cladhe/registro/ponencias/448_abstract.pdf> Acesso em: 23 set.2015.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. A Recepção do Instituto da Ação Afirmativa pelo Direito Constitucional Brasileiro. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/705>> Acesso em: 15 mar.2016.

MARQUESE, Rafael de Bivar. A dinâmica da escravidão no Brasil: resistência, tráfico negreiro e alforrias, séculos XVII a XIX. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0101-33002006000100007>> Acesso em: 25 mar.2016.

Modalidade do trabalho: Relatório técnico-científico

Evento: XXIV Seminário de Iniciação Científica

NABUCO, Joaquim. O Abolicionismo. São Paulo: Publifolha, 2000. (Grandes nomes do pensamento brasileiro da Folha de São Paulo).

PIOVESAN, Flávia. Ações Afirmativas da Perspectiva dos Direitos Humanos. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cp/v35n124/a0435124>> Acesso em: 13 out.2015.

SCHWARTZMAN, Simon. Pobreza, exclusão social e modernidade: Uma introdução ao mundo contemporâneo. Disponível em: <www.schwartzman.org.br/simon/exclusao.pdf> Acesso em: 25 out.2015.